



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1629/2021

ALTERA DECRETO 892/2013 QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.;

DECRETO:

Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 892 de 07 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 892 de 07 de maio de 2013.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de Maio de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos